



Santos. Advogada: Maria das Dores Pereira da Silva (OAB: 30302/CE). Advogado: Hedy Nazare Nogueira (OAB: 21069/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA. Revisor(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE

80 - **0205280-51.2022.8.06.0293 - Apelação Criminal** - Pacajus/1ª Vara da Comarca de Pacajus. Apelante: Antonio Cleiton Almeida de Oliveira. Advogado: Pedro Henrique Brasil de Souza (OAB: 48040/CE). Advogada: Liana de Oliveira Mousinho (OAB: 47285/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA. Revisor(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE

81 - **0115494-04.2019.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/1ª Vara de Delitos Tráfico e Uso Subst. Entorpecen. Apelante: Domingos Costa Miranda. Advogada: Karla Mairly Soares dos Santos (OAB: 38500/CE). Advogada: Valéria Nelis de Oliveira (OAB: 41150/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA. Revisor(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE

Total de processos a julgar: 83

Fortaleza, 4 de julho de 2023.

ANA AMÉLIA FEITOSA OLIVEIRA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 13, DE 26 DE ABRIL DE 2023, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes – Presidente, Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Luiz Antonio Abrantes Pequeno – Procurador de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Sandra Dond Ferreira – Defensora Pública. Aberta a sessão às 14h (catorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622698-06.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE TIANGUÁ. Impetrantes: Adv. Wemerson Robert Soares Sales e Dayvis de Oliveira Lopes. Paciente: Antônio dos Santos da Silva Amador. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilina Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624012-84.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Advas. Edirlândia Alves Magalhães e Vânia Gomes Castelo Branco. Paciente: Leonel Lins da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Público. PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0635651-36.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CARIRÉ. Impetrante: Adv. Charles Antônio Ximenes de Paiva. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0050097-04.2021.8.06.0138 DA COMARCA DE PACOTI. Apelante: Francisco Anderson Pereira Pimenta de Souza. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Maria Ilina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, reformando, de ofício, a pena do apelante, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do apelante, bem como o representante do Ministério Público. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0739840-43.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Rafael Pinheiro Guerra. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Maria Ilina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, reconhecendo a prescrição retroativa quanto ao delito de corrupção de menores, reformando a pena final para 3 (três) anos, 6 (seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, com regime inicial aberto, e 9 (nove) dias-multa, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004783-59.2013.8.06.0156 DA COMARCA DE REDENÇÃO. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Jorge Roberto Alves. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Leandro Alves Ferreira. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante V. P. de F. F., bem como o representante do Ministério Público. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001134-19.2018.8.06.0154 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Lucas Brito de Oliveira e Amanda Monte Lima. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o



advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público. A Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro, não participou do julgamento, diante de seu impedimento legal. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015781-10.2017.8.06.0136 DA COMARCA DE PACAJUS. Apelante: Segredo de Justiça. Apelados: Segredo de Justiça. Advogado: José Carlos de Lima. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0050536-61.2021.8.06.0058 DA COMARCA DE CARIRÉ. Apelante/Apelado: Segredo de Justiça. Apelado/Apelado: Segredo de Justiça. Advogado: Charles Antônio Ximenes de Paiva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida pelo Ministério Público, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do apelo Ministerial, para dar-lhe provimento na extensão conhecida e, conheceu do interposto pela Defesa de A. R. de M., mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante/apelado, bem como o representante do Ministério Público. PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624417-23.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Tiago Hudson de Queiroz da Silva. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Des. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624671-93.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE AQUIRAZ. Impetrante: Adv. Eilson Maciel Filho. Paciente: Márcio Hermes Oliveira de Freitas. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Des. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624757-64.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Igor Costa Cavalcante. Paciente: Diego Emanuel de Oliveira Costa. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendações ao juízo de origem, nos termos do voto da Des. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624910-97.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Laiane Mariele da Silva Freire. Paciente: Audízio de Oliveira Gonçalves Sobrinho. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem, porém, concedendo-a, de ofício, determinando à autoridade impetrada que aprecie o pleito formulado pelo apenado no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, nos termos do voto da Des. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625029-58.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE TRAIRI. Impetrantes: Advs. Niefson Bruno Oliveira Santos, Marília Paiva Valle e Taynara Freires Bastos. Paciente: Renato dos Santos Teixeira. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Des. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625033-95.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Otávio Raimundo de Oliveira Neto. Paciente: Roberto de Sousa Silva. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Des. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621296-84.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Amanda Michaela Costa Pereira. Paciente: Alexandre Santos da Costa. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, determinando a análise dos pedidos do paciente pelo juiz da execução no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623321-70.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Gabriel da Silva do Nascimento. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623442-98.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Adv. Francisco Iranete de Castro Filho. Paciente: João Alan Viana da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623459-37.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Thimóteo de Sousa Farias. Paciente: José Vitor de Lima. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624168-72.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA. Impetrante: Adv. Isabelle Thais Costa Silva. Paciente: João Ferreira da Conceição. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624194-70.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Wagner Rocha Joventino. Paciente: Carduno Cardoso de Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu parcialmente a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624300-32.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAPAJÉ. Impetrante: Adv. Adriano Rodrigues Fonseca. Paciente: José de Arimateia Pinto Júnior. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624414-68.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Leonardo dos Santos Brito. Relator:



Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624552-35.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Jonata Freitas Bezerra. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620637-75.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrantes: Advas. Edirlândia Alves Magalhães e Vânia Gomes Castelo Branco. Paciente: Anderson Ribeiro Cabral. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622862-68.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE ACARAÚ. Impetrante: Adv. Lays Linne dos Santos Costa. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622558-69.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL. Impetrante: Adv. Francisco Artur de Oliveira Porto. Paciente: Francisco Levi de Sousa Braz. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem, para concedê-la na extensão conhecida, determinando que a autoridade impetrada delibere sobre a diligência requerida pela defesa em sede de defesa preliminar, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623135-47.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAITINGA. Impetrantes: Advs. Ian Belém Falcão e Edson Felipe Diógenes Pinheiro. Paciente: Carlos Alberto Sousa de Oliveira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623905-40.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMOCIM. Impetrante: Adv. João Saldanha de Brito Júnior. Paciente: Fernando Valêncio Guatimosim. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0639441-28.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE GRANJA. Impetrante: Adv. Francisca Oriana Carneiro. Paciente: Carlos Eduardo Cipriano Veras. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0640769-90.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL. Impetrantes: Advs. Charles Antônio Ximenes de Paiva e Nathália Stelita Rodrigues Santos. Paciente: João Paulo Ripardo Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621406-83.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Diego Henrique Lima do Nascimento. Paciente: Adriano Nascimento Holanda. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623846-52.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Cristina Leocádio Vaz. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625090-16.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE BARRO. Impetrantes: Advs. Francisco Hélder Ribeiro de Albuquerque e outros. Paciente: Denilson Diniz de Araújo. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, mediante a aplicação de medidas cautelares, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621248-28.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Wesley Patrício da Silva Uchôa. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621762-78.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE HORIZONTE. Impetrante: Adv. Regino Pereira Matos. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0621990-53.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. Impetrante: Adv. Francisco Jair Moreira Caetano. Paciente: Francisco Charly Santiago de Sales. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622156-85.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. José Olavo Cerqueira Rocha Filho. Paciente: Gabriel Ribeiro Macedo. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, determinando a expedição de contramandado de prisão e expedição, pelo juízo de origem, da Carta Guia para início da Execução Penal, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623004-72.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Adv. Anderson Rodrigues dos Santos. Paciente: Júlio César da Silva Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623671-58.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Cristiano Simão Pereira. Paciente: Silvio Eduardo Duarte Bandeira. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores:



Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623938-30.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Ítalo Gonçalves dos Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, mediante a aplicação das medidas cautelares previstas no artigo 319, incisos I, IV, V e IX, do CPP, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624404-24.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, concedeu parcialmente a ordem impetrada, revogando a medida cautelar de monitoramento eletrônico, mantendo as demais, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624544-58.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: José Wesley de Lima Macedo. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624832-06.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Francisco Yuri Ferreira de Castro. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625075-47.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE ALTO SANTO. Impetrante: Adv. Francisco Marto Gomes Anselmo. Paciente: Francisco Aélcio Maia. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0017120-32.2017.8.06.0062/50000 DA COMARCA DE CASCAVEL. Embargantes: Arnaldo Freire de Azevedo e Agrimar Freire de Azevedo. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los parcialmente, nos termos do voto da Desa. Relatora.” EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0064319-20.2009.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: Francisco de Assis Monteiro Sousa. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora.” EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0245575-07.2020.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: José Aglailson Santana da Silva. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los, nos termos do voto da Desa. Relatora.” EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002094-40.2016.8.06.0058/50000 DA COMARCA DE CARIRÉ. Embargante: Rallryerps Sousa Celestino. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora.” EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0050083-55.2020.8.06.0073/50000 DA COMARCA DE CROATÁ. Embargante: Keliane Alves de Lima. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator.” EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0242992-49.2020.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: José Josias de Andrade. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator.” EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0050470-54.2020.8.06.0143/50000 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Embargante: Francisco Hallison Roque Ferreira. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator.” EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0544925-62.2012.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: Antônio José Eliziário da Silva. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora.” EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0005640-96.2017.8.06.0146/50000 DA COMARCA DE PINDORETAMA. Embargante: Francisco Mecias Gomes Horácio. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, reduzindo, ex officio, a pena do recorrente, nos termos do voto da Desa. Relatora.” EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0112863-87.2019.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: Jardel da Silva Xavier. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora.” EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0000468-40.2004.8.06.0176/50000 DA COMARCA DE UBAJARA. Embargante: Antônio Alves Damasceno. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator.” EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0249358-70.2021.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: Francisco André Alberto de Menezes. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo



Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los parcialmente, com efeitos meramente integrativos, nos termos do voto do Des. Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM HABEAS CORPUS Nº 0621553-12.2023.8.06.0000/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: Segredo de Justiça. Advogado: Wagner Rocha Joventino. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0051990-74.2021.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU. Recorrente: Carmélio de Araújo Montenegro. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0235353-77.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: José Rodrigo de Freitas Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0050474-76.2020.8.06.0051 DA COMARCA DE BOA VIAGEM. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorrido: Gilailson da Silva Coelho. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, com aplicação de medidas cautelares diversas da prisão, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003831-76.2012.8.06.0104 DA COMARCA DE ITAREMA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelada: Maria Juliana dos Santos. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, declarando, de ofício, extinta a punibilidade da apalada, em face da ocorrência da prescrição, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005205-94.2015.8.06.0081 DA COMARCA DE GRANJA. Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelante/Apelado: Manoel Antônio Ferreira de Andrade. Apelado: Romário Santos Soares. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar de intempestividade apresentada em contrarrazões recursais pela defesa do réu Romário dos Santos Soares e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu dos recursos, mas para negar provimento aos interpostos pelo Ministério Público e pela defesa do réu Manoel Antônio Ferreira de Andrade, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008489-25.2019.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelantes: André Luís Furtado da Silva e Natanael Ygor Carneiro Gonçalves. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada pelo Ministério Público em contrarrazões recursais e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente dos recursos, mas para negar-lhes provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200076-35.2022.8.06.0096 DA COMARCA DE IPUEIRAS. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Francisco Cauã Silva do Nascimento. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011235-81.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE IGUATU. Apelante: Ataanderson Viana Victo Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando ex officio, a pena do apelante, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015794-09.2017.8.06.0136 DA COMARCA DE PACAJUS. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelados: Maicon Rabelo Ferreira e Maciel Rabelo Ferreira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012363-73.2020.8.06.0293 DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA. Apelante: Edilon Nascimento da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0145599-32.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Andrielly de Lima Silva, Katyussia Gomes Silva, Iara Lima de Amorim, Carlos Lima, Jonata Rocha Cavalcante e Claudiane da Silva da Cruz. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente dos recursos, para dar-lhes parcial provimento na extensão conhecida, nos estreitos limites de retificar as censuras penais, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0219550-30.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Leandro Sousa da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0156582-56.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Djvan Cerqueira de Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, em juízo de retratação, por analogia à previsão do art.1.040, inciso II, da lei adjetiva civil, tendo em vista a decisão proferida pela Corte Federal no julgamento da Tese 1139, em sede de recursos especiais repetitivos, reconhecer, em favor do apenado, a figura do tráfico privilegiado e, por consequência, retificar-lhe censura penal



para 2(dois) anos e 1(um) mês de reclusão, em regime inicial semiaberto e 200(duzentos) dias-multa, inalterado o restante do julgado monocrático, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0051452-71.2021.8.06.0163 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. Apelante: Renato de Moraes de Maria. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para absolver o réu Renato de Moraes de Maria do delito previsto no art. 180, caput, do Código Penal, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0052871-40.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Segredo de Justiça. Advogados: Francisco Edson de Sousa Pereira, Herickson José Coelho Monte e Antônio Abel Martins Feitosa. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, absolvendo a apelante Ana Paula Ribeiro de Araújo das imputações constantes da denúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0050385-72.2021.8.06.0098 DA COMARCA DE IRAUÇUBA. Apelante: José Robson Rodrigues Ribeiro. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000062-24.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Darlan Moura Amaro. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o agravo interposto, nos termos do voto do Des. Relator.” AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8005398-72.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Maria Marlúcia de Souza Bezerra. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” AGRADO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0003949-33.2007.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Joel Bento de Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009350-53.2016.8.06.0084 DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Luiz Márcio Greyck Martins. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, declarando, de ofício, extinta a punibilidade do apelante, em razão da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200707-67.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE AURORA. Apelante: Francisco Gabriel Oliveira Rodrigues. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0252257-07.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Israel Carneiro Leitão e Vivian Karen Cavalcante da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005906-46.2019.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO. Apelantes: Segredo de Justiça. Advogados: Germano Vieira da Silva e Celyane Maria Cruz Macedo. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares suscitadas, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007140-93.2016.8.06.0095 DA COMARCA DE IPU. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Antônio Carlos Mendonça de Alencar. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0050653-50.2020.8.06.0070 DA COMARCA DE CRATEÚS. Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Antônio Hermenegildo Martins. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0100546-91.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” A Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro, não participou do julgamento, diante de seu impedimento legal. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0022509-98.2017.8.06.0158 DA COMARCA DE RUSSAS. Apelante: Bruna Moraes Lima. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006105-20.2017.8.06.0045 DA COMARCA DE BARRO. Apelante/Apelado: Segredo de Justiça. Apelante/Apelado: Segredo de Justiça. Advogada: Maria Neli de Almeida Inocência Leite. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar provimento ao Apelo Ministerial e negar provimento ao ofertado de Defesa de G. P. S, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0050228-88.2020.8.06.0113 DA COMARCA DE JUCÁS. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Ronaldo Agenor Ribeiro. Apelado: Segredo de Justiça. Relator:



Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0038160-54.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Raimundo Nonato de Medeiros Filho. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012395-07.2014.8.06.0029 DA COMARCA DE ACOPIARA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Francisco Silva Cavalcante. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005829-51.2017.8.06.0089 DA COMARCA DE ICAPUÍ. Apelante/ Apelado: Segredo de Justiça. Advogado: Jakcier da Costa Reis. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso Ministerial para negar-lhe provimento e, conheceu parcialmente do ofertado pela Defesa, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0794964-11.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Adriano Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, com redimensionamento da pena, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000917-42.2019.8.06.0153 DA COMARCA DE IGUATU. Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado, Francisco Valdemício Acioly Guedes, Renan Benevides Franco, Luccas Conrado Pereira Cipriano e Natália Ferreira de Alencar. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0272129-76.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ravele Santos da Cruz. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0020075-33.2018.8.06.0181 DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Jonathan Santos Pontes. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0221212-53.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: José Luzimar Fernandes Moreira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0233726-38.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Davi da Luz Farias e João Victor da Silva Costa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar parcial provimento ao interposto por Davi da Luz Farias e dar provimento ao ofertado por João Victor da Silva Costa, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0222585-85.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Marcondes Fernandes Ribeiro. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0047791-95.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Leonardo Tomaz de Souza. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento e, de ofício, declarar extinta a punibilidade do apelante, em razão da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0264981-43.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco de Assis Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003960-90.2000.8.06.0140 DA COMARCA DE PARACURU. Apelante: Onézimo Pereira Alves. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, declarando, de ofício, extinta a punibilidade do apelante, em razão da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0203478-55.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Ryan Sousa Gusmão e Magno Renan Silva Lima. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente dos recursos para, nas extensões conhecidas, negar provimento ao interposto por Ryan Souza Gusmão e dar parcial provimento ao ofertado por Magno Renan Silva Lima, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007623-97.2012.8.06.0052 DA COMARCA DE BREJO SANTO.



Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para absolver o apelante do crime de incêndio do artigo 250, § 1º, inciso II, alínea 'a', do Código Penal, em razão da insuficiência de provas da materialidade do crime, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, nos termos do voto do Des. Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8001546-74.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Raul Erick da Silva Nascimento. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8001343-49.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Felipe Lopes de Araújo. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0096703-13.2015.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL. Agravante: Lucivaldo Sousa Coimbra. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0016475-25.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Francisco Matias do Nascimento. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0215654-66.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Sérgio Luiz Gonçalves de Oliveira da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0135820-87.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Lidiane Alves de Sousa. Apelada: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0210961-05.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Gabriel Sales Cardoso. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0101309-84.2015.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL. Apelantes: Clécio Cristiano Monteiro Nascimento. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para julgar-lhe prejudicado, reconhecendo, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva retroativa, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0149477-62.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: José Alison Ferreira de Araújo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000862-62.2016.8.06.0132 DA COMARCA DE NOVA OLINDA. Apelante: Robson Bernardo da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0260416-36.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Erineudo Alves Tibúrsio. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0024537-93.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: José Ronnes Rodrigues de Lima. Apelante/ Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Francisco Wallison Mendonça de Sousa. Relatora: Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para, negar provimento ao apelo do Ministério Público e julgar prejudicado o interposto por José Ronnes Rodrigues de Lima, diante do reconhecimento da prescrição intercorrente dos crimes a ele imputados, determinando a expedição do alvará de soltura em seu favor, salvo se por outro motivo deva permanecer preso, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0022756-79.2017.8.06.0158 DA COMARCA DE RUSSAS. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Francisco Denilson de Oliveira Sousa e Josimar Leite Ferreira. Relatora: Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0215617-05.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Gabriel Ferreira Pereira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0149030-11.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Jardel de Sousa Lima. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe



parcial provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.” APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0229254-57.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Edson Reinaldo dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Maria Ilina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora.” APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0243369-83.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: José Evaldo Gomes da Silva Filho. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Maria Ilina Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, reformando, de ofício, a pena do apelante, nos termos do voto da Des. Relatora.” MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL Nº 0620059-15.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Cleide Maria Sousa de Araújo. Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do mandamus, nos termos do voto do Des. Relator.” AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0031707-14.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Advogado: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator.” AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0031707-14.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Segredo de Justiça. Advogado: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado. Agravado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator.” AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8001919-08.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE ITAITINGA. Agravante: Francisco Edvan Pinto de Mesquita. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator.” AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0043511-47.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Wellington dos Anjos Cavalcante. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator.” AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0005088-72.2010.8.06.0051 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Evando de Sousa Balbino. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator.” AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0012137-08.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Mateus do Nascimento Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, com determinação ao o Juízo da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza – CE que emita Relatório da Situação Processual atualizado em relação ao apenado Mateus do Nascimento Silva, nos termos do voto do Des. Relator.” AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0088019-59.2008.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator.” AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0017517-28.2016.8.06.0062 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Luiz Magno Santos Silva. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator.” AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8001941-03.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Wellington Rodrigues dos Anjos. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator.” AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000560-57.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Laiane Félix dos Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0120835-11.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Francisco Jerônimo Leão Ferreira. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0051810-51.2021.8.06.0158 DA COMARCA DE RUSSAS. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: José Torquato de Souza, Diego Nogueira Gonçalves Lima e Raimar Machado da Silva. Apelado: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0052104-81.2020.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante: Marcondes



Gomes Monteiro. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0769253-04.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: José Maurício Conceição de Almeida. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com redimensionamento da pena de multa, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000720-53.2019.8.06.0035 DA COMARCA DE ARACATI. Apelante: Emanuel da Silva Galvão. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, reconhecendo, de ofício, a incidência da minorante do tráfico privilegiado, redimensionando a pena do recorrente Emanuel da Silva Galvão para 4 (quatro) anos e 2 (dois) meses de reclusão, acrescido do pagamento de 420 (quatrocentos e vinte) dias-multa, mantendo inalterados os demais termos da sentença combatida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0109322-80.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Henrique Hoffman. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0029965-79.2011.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO. Apelante: Vânia da Silva e Edrobson Bernardo da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, com redimensionamento da pena imposta aos apelantes, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0057226-64.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Anderson Chaves Ayres e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento ao interposto por Anderson Chaves Ayres e dar provimento ao ofertado pela apelante Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0049709-24.2017.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante: John Washington Calixto Pereira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002665-74.2019.8.06.0100 DA COMARCA DE ITAPAJÉ. Apelante: Cleilson Borges Patrício. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006805-96.2012.8.06.0133 DA COMARCA DE NOVA RUSSAS. Apelante: Pedro Henrique Vieira de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014063-53.2018.8.06.0035 DA COMARCA DE ARACATI. Apelantes: Francisca Alvanir da Silva Nunes e Anesiano Moreira Nunes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007154-68.2019.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Francisco Rogênio do Nascimento. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0048396-46.2015.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Tiago Silva Damasceno. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, apenas para reconhecer a incidência da minorante do tráfico privilegiado, redimensionando a pena do apelante, além de modificar o regime inicial de cumprimento de pena para o aberto, com substituição da pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, a serem definidas pelo Juízo da execução da pena, determinando a expedição do o alvará de soltura em favor do recorrente, salvo se por outro motivo deva permanecer preso, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003759-40.2018.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Apelante: Danilo Pinheiro de Moraes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0130256-94.2012.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."



Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0016065-92.2018.8.06.0100 DA COMARCA DE ITAPAJÉ. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Advogado: Adriano Rodrigues Fonseca. Assistente: Segredo de Justiça. Advogados: Elan de Castro Machado e Idervaldo Rodrigues Rocha. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001615-88.2018.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Apelante: Jean Saraiva Leão e Victor Pereira Mendonça. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0050124-16.2021.8.06.0096 DA COMARCA DE IPUEIRAS. Apelante: Francisco Israel da Silva Barbosa e André Santos Costa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000485-38.2012.8.06.0195 DA COMARCA DE PACOTI. Apelantes: Antônio Gilailson Marques Filho, Francisco Ednilson Ferreira Castelo e Aloísio Agostinho da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso interposto por Antônio Gilailson Marques Filho e, conheceu dos recursos dos demais apelantes para dar provimento ao interposto por Francisco Ednilson Ferreira Castelo e negar provimento ao ofertado por Aloísio Agostinho da Silva, porém com o redimensionamento da pena ex officio, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000465-94.2012.8.06.0147 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU. Apelante: Segredo de Justiça. Defensor Dativo: Thiago Batista de Carvalho. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005721-11.2017.8.06.0125 DA COMARCA DE MISSÃO VELHA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: João Bruno Tavares Lacerda e Ézera Cruz Silva. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com o redimensionamento da pena e a exclusão da reparação de danos, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001150-43.2007.8.06.0126 DA COMARCA DE Mombaça. Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelante/ Apelado: Manoel Saturnino de Lima Neto. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso da defesa para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida e, conheceu do apelo Ministerial para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015784-62.2017.8.06.0136 DA COMARCA DE PACAJUS. Apelante: Antoniel Bezerra Soares. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. "Após anunciado o presente processo, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Adiado o julgamento." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000151-47.2018.8.06.0145 DA COMARCA DE PEREIRO. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Leandro Luís Gomes Pinheiro. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0053298-48.2020.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL. Apelante: Francisco Aleff Vieira da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200702-45.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE ICÓ. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Halison Harlley Rodrigues Teixeira. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0176215-87.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Marcos Venicius Sousa de Oliveira e Ruan Dantas da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para, dar parcial provimento ao interposto por Ruan Dantas da Silva e negar provimento ao ofertado por Marcos Venicius Sousa de Oliveira, com a pena redimensionada ex officio, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004230-08.2019.8.06.0154 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Izaias Maciel da Costa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco



Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000293-11.2018.8.06.0126 DA COMARCA DE MOMBANÇA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogada: Ana Carolina Mota Moreira. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0033909-61.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Wesley Moura de Lima. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0012677-61.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Rafael Farias Machado. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o presente recurso, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0175358-07.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Darliane Barbosa da Silva e Mateus Bezerra de Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0169155-63.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Antônio Carlos Santos Portela. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200120-45.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE SOBRAL. Apelante: João Marcos de Vasconcelos Macário. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002793-29.2019.8.06.0154 DA COMARCA DE BOA VIAGEM. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelados: Adélio Duarte Costa da Silva e José Romário da Silva dos Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, com determinação de oficiar à Vara da Comarca de Boa Viagem para corrigir a Certidão de Antecedentes Criminais do réu José Romário da Silva Santos, que se encontra às fls. 121/122, haja vista a ocorrência de evidente equívoco, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0248962-93.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Luciano da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0052769-13.2021.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Felipe Sousa Batista. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada pelo Ministério Público em contrarrazões recursais e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, entretanto, de ofício, procedeu a correção de erro material no quantum de pena pecuniária aplicada ao apelante Felipe de Sousa Batista e ao corréu não apelante Irineu Carneiro dos Santos, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0289811-10.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Fabrício Silva de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0273318-21.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Geane Soares Marinho Viana. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para julgar-lhe prejudicado, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010535-08.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE RERIUTABA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelados: Pedro Henrique da Silva Gomes e Francisco dos Santos da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, bem como, determinando o pagamento, à título de honorários advocatícios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Advogado Dativo, Moisés Gonçalves Rodrigues, OAB/CE Nº 44.346, em razão de ter patrocinado a defesa dos réus Francisco dos Santos da Silva e Pedro Henrique da Silva Gomes, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0115976-49.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Breno Sávio da Costa Braga. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." Antes de encerrar a Sessão, a Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes – Presidente, determinou consignar em ata que foi retirado de pauta, de sua relatoria, o processo nº 0050413-11.2021.8.06.0140 (pauta nº 13/2023). Da relatoria do Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente, foram retirados de mesa os processos nº 0261807-60.2021.8.06.0001 (pauta nº 13/2023, adiado para 10/5/2023) e nº 0054469-50.2014.8.06.0167 (pauta nº 13/2023, adiado para 24/5/2023). Da relatoria da Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro, foi retirado de mesa o processo nº 0209778-67.2020.8.06.0001 (pauta nº 13/2023, adiado para 24/5/2023).



Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 18h22min (dezoito horas e vinte e dois minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscreevo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Desa. Vanja Fontenele Pontes - Presidente da Segunda Câmara Criminal.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 14, DE 3 DE MAIO DE 2023, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes – Presidente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira – Procurador de Justiça e o Exmo. Sr. Dr. Leonardo Antônio de Moura Júnior – Defensor Público. Ausentes, justificadamente, os Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ina Lima de Castro. Aberta a sessão às 14h (catorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624478-78.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advas. Edirlândia Alves Magalhães e Vânia Gomes Castelo Branco.

Paciente: Cleirton Alves Feitosa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625170-77.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Francisco Ernando Uchôa Lima Sobrinho e Pedro Teixeira Cavalcante Neto.

Paciente: José Carlos de Oliveira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624436-29.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Nairton Gomes Colares.

Paciente: Manoel da Costa Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624606-98.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE IRAUÇUBA.

Impetrantes: Advs. André Luiz Ramos Ribeiro Cândido, Anna Lígia da Costa Santos Vieira, Caio Coelho Rocha Silva, Joana Rodrigues Cruz Santos, Mário Alex Cruz Santos e Vicente de Paulo Freitas de Oliveira.

Paciente: José Maria Fiúsa Neto.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, para revogar a medida de monitoramento eletrônica imposta, bem como para determinar a imediata retirada da tornozeleira eletrônica do paciente, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624648-50.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Adv. José de Alencar Lopes Vidal Gondim.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624982-84.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Marcos Clarindo dos Santos.

Paciente: Francisco César Batista Gomes.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625157-78.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Jamile Rolim da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625231-35.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. José Dirkson de Figueiredo Xavier.

Paciente: Francisco Guilherme de Holanda Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.